



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS
“AVANÇA NANUQUE”

LEI Nº 1.811/09, DE 04 DE MAIO DE 2009.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder bolsa auxílio aos músicos do Programa de Auxílio e Incentivo a Aprendizagem aos integrantes da Filarmônica Municipal e dá outras providências”.

O Povo do Município de Nanuque, Estado de Minas Gerais, por seus representantes no Legislativo aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder bolsa auxílio aos músicos do Programa de Auxílio e Incentivo a Aprendizagem aos Integrantes da Filarmônica Municipal, de faixa etária entre 14 (quatorze) e 18 (dezoito) anos.

§1º - O valor deste auxílio é regulamentado pelo Decreto Municipal nº 07, de 26 de março de 2009, cujo valor é de R\$ 100,00 (cem reais).

Artigo 2º. – As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, autorizado pela Lei de Diretrizes Orçamentárias, rubrica 3.3.90.48.00.

Artigo 3º: Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos quatro dias do mês de Maio de 2009.

Nide Alves de Brito
Prefeito Municipal